CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/05/08

Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 10/06/68

PROJETO DE LEI Nº 90/68

ASSUNTO Autoriza a doação Balneário Clube de Messejana do terreno que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 33/68

LEI Nº 3567 DE 09/07/68 Sancionada

DIOM Nº 3960 DE 10/07/68

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 3567 DE 9 DE Julho DE 1 968.

Autoriza a doação ao Balneário Clube de Messejana do terreno que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Balneário Clube de Messejana uma área à margem da lagoa, limitando-se ao norte com o terreno de Flávio Júlio Ventura; ao sul com o Balneário Clube; a leste com os fundos do prédio da Padaria Lusitana e, a oeste com a lagoa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior mede 1.733,60 m2, dispondo de dois banheiros públicos em Alvenaria e cimento armado com área de construção de 24,60 m, e se destinará à construção de uma praça de esportes.

Art. 3º - No caso de ocorrer a dissolução da entidade ou deixar esta de construir, no prazo máximo de cinco anos, a Praça de Esportes, a área doada reverterá automàticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Julho de 1968.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Cópia aos Srs. Vereadores.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

LAMM/GE

Fortaleza, 6 DE JUNHO DE 1968

Ex 18-6-68

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 33

1055

6/6/68

Sr. Presidente,

A Comissão Diretora.

e 18-6-68

Tenho a honra de submeter ao exame de V. Exª., o incluso projeto de lei que autoriza a doação ao Belmonte Clube de Messejana de uma área pertencente ao patrimonial municipal.

Trata-se do terreno localizado ao lado do Clube, que ' alí construirá uma praça de esportes para o maior confôrto dos que usam a lagoa de Messejana para banhos, transformando-a em atração turística.

Estou certo de que a proposição atende ao interêsse público, e que, por isso, será aprovada pela unanimidade dêsse corpo legislativo.

Com estima e aprêço,

Engº José Walter B. Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Vereador José Barros de Alencar

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA

Aprovado em 1a discussão
Em 28/6/68
(PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 10 DE junho DE 1 968.

Aprovado em 2a discussão
Em 28/6/1968
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação
Em 28/6/68
(PRESIDENTE)

Autoriza a doação ao Balneário Clube de Messejana do terreno que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Balneário Clube de Messejana uma área à margem da lagoa, limitando-se ao norte com o terreno de Flávio Júlio Ventura; ao sul com o Balneário Clube; a leste com os fundos do prédio da Padaria Lusitana e, a oeste, com a lagoa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior mede 1 733,60 m^2, dispondo de dois banheiros públicos em alvenaria e cimento armado com área de construção de 24,60 m, e se destinará à construção de uma praça de esportes.

Art. 3º - No caso de ocorrer a dissolução da entidade ou deixar esta de construir, no prazo máximo de cinco anos, a Praça de Esportes, a área doada reverterá automàticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1 968.

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Dispensada de impressão e mimeografia
Em 26/6/68
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 46 /68

AO PROJETO DE LEI Nº 90/68 (Mensagem nº 33/68)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo, através de sua mensagem nº 33/68, o incluso projeto de lei que autoriza a doação ao Balneário Clube de Messejana de uma área pertencente ao patrimonio municipal.

Trata-se de terreno localizado ao lado do Clube , que alí construirá uma praça de esporte para maior confôrto dos que // usam a lagoa de Messejana para banhos, transformando-a em atração turística.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de junho de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/MM

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 90/68.

Aprovada
Em 28-6-68

Autoriza a doação ao Balneário Clube de Messejana do terreno que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Balneário Clube de Messejana uma área à margem da lagoa, limitando-se ao norte com o terreno de Flávio Júlio Ventura; ao sul com o Balmeario Clube; a leste com os fundos do prédio da Padaria Lusitana e, a oeste, com a lagoa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior mede / 1.733,60 m2, dispondo de dois banheiros públicos em Alvenaria e cimento armado com área de construção de 24,60 m, e se destinará à construção de uma praça de esportes.

Art. 3º - No caso de ocorrer a dissolução da entidade ou deixar esta de construir, no prazo máximo de cinco anos, a Praça de Esportes, a área doada reverterá automàticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessão da Comissão Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1968.

PRESIDENTE

SECREATÁRIO

C M F

NMS/

Of. nº 1069/68

Fortaleza, 2 de julho de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a doação ao Balneário Clube de Messejana do terreno que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA